



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

LEI Nº 120 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA ADITAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENECISTA DE 1º GRAU "SÃO JUDAS TADEU" DE MONTE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Aditar o Convênio com a Escola Cenecista de 1º Grau "SÃO JUDAS TADEU" de Monte Sinai, autorizado pela Lei nº 095 de 16 de março de 1989.

Artigo 2º - O objetivo do presente aditivo é possibilitar remuneração condigna aos Professores e Pessoal Administrativo, 13º e Férias com 1/3 sobre o salário.

Artigo 3º - O montante a ser repassado pelo presente Aditivo é de NCz\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzados novos).

Artigo 4º - As despesas oriundas do Artigo 3º da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

600 - Departamento de Educação e Cultura

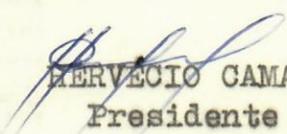
610 - Gabinete do Chefe

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

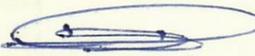
Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 26 de dezembro de 1989


HERVECIO CAMATA
Presidente

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data.


SEBASTIÃO VERMELHO NETO
1º Secretário



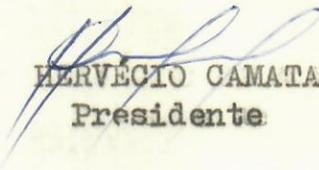
15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

Câmara Municipal de Marilândia em, 26 de dezembro de
1989.


HERVECIO CAMATA
Presidente

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data.


SEBASTIÃO VERMEIHO NETO
1º Secretário